

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ			CNPJ 93.540.987/0001-18
Endereço: LOC.VILA PROGRESSO			S/N
Cidade: IBIRUBÁ	U.F. RS	C.E.P. 98200-000	DDD/Telefone:
Conta Corrente: 97488-9	Banco: SICREDI	Agência: 0244	
Nome do Responsável: VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA			CPF 512.327.230-53
C.I./Órgão Expedidor: SSP/RS 1044283669	Cargo: PRESIDENTE	Função:	
Endereço: Rua Paraíba, 282, bairro Progresso			C.E.P. 98200-000
E-mail: darci.03@hotmail.com			

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	Período de Execução: Início: 20/06/2025 Término: 31/07/2025	
Identificação do Objeto: UTILITARIOS		
Justificativa da Proposição:		
Metas e Resultados Esperados: MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	PESQUISA DE PREÇOS	01	01	20/06/2025	31/07/2025

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
9156	CONJUNTO DE TALHERES	65,00		
11542	FAQUEIRO INOX 42 PÇ.	248,00		
8596	MESA MEDIRA PINUS 1,50	660,00		
10838	LASANHEIRA 5,3L MATINEX	216,00		
2159	PANELA DE FERRO N.05	448,00		
11695	CADEIRA PLASTICA	1.110,00		
10458	VENTILADRO DE COLUNA	2.412,00		
TOTAL GERAL:		5.159,00		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE R\$ 5.159,00 AQUISIÇÃO MOVEIS E UTENSILIOS

PROPOSTOR (CONTRAPARTIDA)

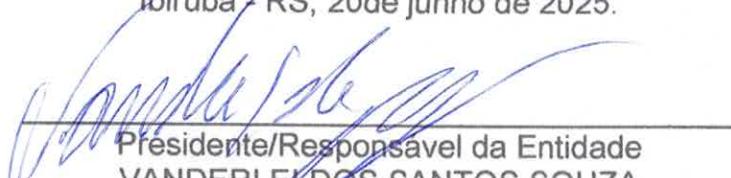
Meta	TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
01, 02, 03							
		MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste

qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Ibirubá, na forma deste Plano de Trabalho.

Ibirubá / RS, 20 de junho de 2025.



Presidente/Responsável da Entidade
VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 512.327.230-53
PRESIDENTE

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Ibirubá - RS, 20 de junho de 2025.

NOME DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
SECRETARIA RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IBIRUBÁ - CEP: 98.200-000
SILVIA LUCIA PEDERSEN ZEILMANN - OFICIALA DESIGNADA

1/7

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-2 de Pessoa Jurídica desta cidade de Ibirubá/RS, à folha 92 v, sob nº 236, em data de 23 de fevereiro de 1990, encontra-se registrado o ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS
DO
ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ

CAPÍTULO I

DO CLUBE E SUAS FINALIDADES.

Art.: 1º - O Esporte Clube São José, fundado em 20 de janeiro de 1989, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e terá como sede a Vila Progresso, bairro da cidade de Ibirubá/RS, sendo seu prazo de duração indeterminado, e terá como finalidade proporcionar vida esportiva, recreativa, social, cultural e assistencial a seus associados e a terceiros.

DOS SÓCIOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

Art.: 2º - Poderá ser associado do Esporte Clube São José, toda e qualquer pessoa, sem distinção alguma, desde que seja de idoneidade moral reconhecida, e que se sujeite à uma contribuição estabelecida pela Assembléia Geral.

Art.: 3º - A admissão ou exclusão de sócios será de exclusiva competência da Diretoria.

Art.: 4º - Existirão 3 (Tres) categorias de sócios a saber:

- a) - Fundadores;
- b) - Contribuintes;
- c) - Beneméritos.

Art.: 5º - São sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação. Os contribuintes os que vierem ingressar na sociedade mediante a contribuição de uma taxa estabelecida pela Assembléia Geral, e são sócios Beneméritos do Esporte Clube São José os Associados que prestarem relevantes serviços ao Clube, sendo declarados como tal pela Assembléia Geral mediante proposição de qualquer associado, através de requerimento assinado pelo mínimo por 15 (Quinze) associados.

Art.: 6º - Aos filhos homens de associados com idade até 16 (Dezesseis) anos não será cobrada a contribuição, o mesmo ocorrendo com filhas solteiras e mulheres de associados.

Art.: 7º - Toda a pessoa que quiser se associar ao Clube poderá fazê-lo, desde que preencha uma proposta que será estudada pela Diretoria, e uma vez aprovada, deverá oponente pegar uma jóia a ser estabelecida pela Assembléia Geral.

REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
IBIRUBÁ - RS
IRENE VASCONCELLOS
Oficiala

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IBIRUBÁ - CEP: 98.200-000
SILVIA LUCIA PEDERSEN ZEILMANN - OFICIALA DESIGNADA

2/7

Continuação da folha anterior, Registro nº 236

Art.: 8º - São direitos dos sócios das 3 (tres) categorias:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - Propor a inclusão de sócios;
- c) - Discutir e apresentar sugestões, e
- d) - Tomar parte nas festividades do Clube.

Art.: 9º - São obrigações dos sócios das 3 (tres) categorias:

- a) - Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- b) - Zelar pela conservação dos bens que pertencem ou venham a pertencer ao Clube;
- c) - Respeitar a Diretoria do Clube, quando no exercício de suas funções;
- d) - Manter-se com dignidade nos recintos da Sociedade e fora dela quando a representar, e
- e) - Pagar normalmente a contribuição estabelecida pela Assembléia Geral.

Art.: 10º - A infração de um dos dispositivos deste Estatuto, tornará o sócio passível das seguintes penas, aplicadas pela Diretoria: observação, admoestação, suspensão ou eliminação conforme a gravidade da falta ou sua reincidência. Serão eliminados automaticamente os sócios que reincidirem 3 (tres) vezes numa mesma falta, ou os que não cumprirem o pagamento estabelecido, por mais de um ano, bem como aos que cometem falta grave prejudicando moral e materialmente o Clube.

CAPÍTULO 2

DA ESTRUTURA JURÍDICA DA SOCIEDADE.

Art.: 11º - Juridicamente o Esporte Clube São José terá 3 (tres) poderes a saber:

- a) - Executivo;
- b) - Deliberativo, e
- c) - Fiscal.

Art.: 12º - O Poder Executivo será exercido pela Diretoria eleita pela Assembléia Geral e terá uma duração de 1 (Um) ano, sendo composta:

- 1. (Um) Presidente;
- 1. (Um) Vice-Presidente;
- 1. (Um) Secretário;
- 1. (Um) 2º Secretário;
- 1. (Um) Tesoureiro, e
- 1. (Um) 2º Tesoureiro.

REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
IBIRUBÁ - RS
IRENE VASCONCELLOS
Oficial

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IBIRUBÁ - CEP: 98.200-000
SILVIA LUCIA PEDERSEN ZEILMANN - OFICIALA DESIGNADA

3/7

Continuação da folha anterior, Registro nº 236

- 3*
- Art.: 13º - O Poder Deliberativo será exercido pela Assembléia Geral, sendo composto por todos os sócios quites do Clube.
- Art.: 14º - O Poder Fiscal será exercido por 5 (Cinco) Conselheiros titulares e 3 (Tres) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.
- Art.: 15º - DA DIRETORIA, SUA ELEIÇÃO E ATRIBUIÇÃO.
A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, mediante convocação de no mínimo 15 (Quinze) dias antes de sua realização, nos termos deste Estatuto, a qual terá caráter ordinário, sendo sempre convocada na primeira quinzena de janeiro de cada ano.
- PARÁGRAFO 1º - A Diretoria será empossada logo após a eleição.
- PARÁGRAFO 2º - Sempre que ocorrer vaga em um dos cargos de Secretário ou Tesoureiro, deverá assumir o 2º Tesoureiro ou Secretário. No caso de já ter assumido o substituto, o Presidente indicará um associado para completar o mandato no cargo vago.
- PARÁGRAFO 3º - Se vaga ocorrer no cargo de Presidente, deverá assumir o Vice, e ocorrendo novamente a vaga, deverá ser eleito um novo Presidente, o qual completará o mandato da Diretoria.
- Art.: 16º - Compete a Diretoria:
- Fazer cumprir os presentes Estatutos;
 - Aceitar ou recusar a inclusão de sócios;
 - Reunir-se uma vez por mês ou sempre que o Presidente convocar;
 - Prestar contas ao Conselho e Assembléia Geral no final do mandato, ou sempre que o Conselho Fiscal assim o exigir;
 - Resolver os casos omissos dos Estatutos, submetendo sua resolução a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada nos termos destes Estatutos;
 - Organizar promoções esportivas e cumprir as finalidades do Clube nos termos do Art.: 1º.
- DO PRESIDENTE E DO VICE.
- Art.: 17º - Ao Presidente compete:
- Convocar as sessões da Diretoria ou Assembléia Geral;
 - Representar o Clube sempre que se fizer necessário;
 - Nomear técnicos para as modalidades esportivas praticadas, bem como representantes do Clube ou comissões;

REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
IBIRUBÁ - RS
IRENE VASCONCELLOS
Oficial

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IBIRUBÁ - CEP: 98.200-000
SILVIA LUCIA PEDERSEN ZEILMANN - OFICIALA DESIGNADA

4/7

Continuação da folha anterior, Registro nº 236

[Handwritten signature]

d) - Assinar atas, rubricar livros e assinar correspondências com o Secretário, bem como assinar cheques com o Tesoureiro;

e) - Resolver casos imprevistos e urgentes, levando-os ao conhecimento da Diretoria na primeira reunião;

f) - Manter ordem nas sessões, suspendendo-as se for necessário;

g) - Fazer respeitar as decisões das autoridades do Clube;

Art.: 18º - Ao Vice-Presidente cabe:

a) - Auxiliar o Presidente na coordenação e planejamento, e

b) - Substitui-lo em todos os seus impedimentos.

Art.: 19º - Ao Secretário e 2º Secretário compete:

a) - Lavrar as atas das sessões, assinando-as com o Presidente e demais presentes que o queiram faze-lo;

b) - Redigir correspondências do Clube, convites para reuniões dos órgãos administrativos do Clube, e

c) - Zelar pela boa ordem e arquivo do clube;

d) - Cooperar com o 1º Secretário na execução de suas tarefas, e

e) - Substitui-lo em seus impedimentos.

Art.: 20º - Compete ao Tesoureiro e ao 2º Tesoureiro:

a) - Encarregar-se da cobranças das taxas e anuidade do Clube, zelando pelos bens monetários da entidade;

b) - Assinar cheques e outros documentos financeiros com o Presidente;

c) - Apresentar a Diretoria um balancete mensal e um final do mandato a Assembléia Geral, bem como ao Conselho Fiscal, quando solicitado.

Art.: 21º - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro em suas tarefas; e substitui-lo nos seus impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL.

Art.: 22º - Examinar mensalmente, ou quando julgar conveniente, o balancete mensal do Tesoureiro e o anual da Diretoria;

b) - Supervisionar e fiscalizar todas as atividades da Diretoria do Clube, tomando as medidas cabíveis quando se fizer necessário;

Art.: 23º - O Conselho Fiscal será composto de acordo com o Art.: 14º, sendo eleitos anualmente pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria e terá mandato de 1 (Um) ano.

REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

IBIRUBÁ - RS

IRENE VASCONCELLOS
Oficial

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IBIRUBÁ - CEP: 98.200-000
SILVIA LUCIA PEDERSEN ZEILMANN - OFICIALA DESIGNADA

5/7

Continuação da folha anterior, Registro nº 236

Art.: 24º - Os membros do Conselho Fiscal deverão aleger entre seus pais 1 (Um) Presidente, 1 (Um) Vice-Presidente e 1 (Um) Secretário, que exerçerão suas atividades dentro do órgão.

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art.: 25º - A Assembléia Geral é o órgão máximo do Clube, sendo constituído pelas 3 (Três) categorias dos sócios.

Art.: 26º - A Assembléia Geral se reunirá anualmente na 1ª Quinzena de Janeiro de cada ano, em reunião ordinária, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, empossando-os logo após.

Art.: 27º - Só poderá votar e ser votado o associado que estiver quites com a Tesouraria da entidade.

Art.: 28º - A Assembléia Geral Ordinária, deverá ser convocada por Edital num prazo de 15 (Quinze) dias antes da data marcada.

Art.: 29º - A Assembléia Geral Ordinária somente se reunirá em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados, em segunda chamada com qualquer número de sócios uma hora após a 1ª chamada, sendo irrecorríveis as decisões tomadas, e cuja votação tenha atingido maioria relativa dos sócios presentes.

Art.: 30º - Não haverá, sob qualquer hipótese, voto por procuração.

Art.: 31º - Todos os cargos de Diretoria ou do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente.

DO PATRIMÔNIO.

Art.: 32º - O Patrimônio do Clube será formado pela diferença entre a Receita e a Despesa, por doações, aquisições de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO 3

DOS DEPARTAMENTOS ESPORTIVOS.

Art.: 33º - Por proposição da Diretoria e aprovação, poderão ser criados Departamentos específicos a prática de qualquer esporte salutar.

Art.: 34º - Os departamentos serão dirigidos por um encarregado e o mesmo poderá convocar auxiliares na tarefa.

Art.: 35º - Desde já fica criado o Departamento de Futebol, e para tanto, a Diretoria deverá indicar um elemento sócio para dirigí-lo.

REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
IBIRUBÁ - RS
IRENE VASCONCELLOS
Oficial

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IBIRUBÁ - CEP: 98.200-000
SILVIA LUCIA PEDERSEN ZEILMANN - OFICIALA DESIGNADA

6/7

Continuação da folha anterior, Registro nº 236

- ~~Art.: 36º - O Sócio deste departamento pode ser sócio fundador contribuinte ou Benemérito.~~
- Art.: 37º - O encarregado do Departamento de Futebol, é cargo de confiança do Presidente, exercendo também, simultaneamente, o cargo de Preparador Físico e técnico dos jogadores, devendo estar sempre em perfeito entrosamento com o Presidente, colocando-o a par de suas atividades e planos.

CAPÍTULO 4

DISPOSIÇÕES FINAIS - DA DISSOLUÇÃO DO CLUBE.

- Art.: 38º - O Clube só será dissolvido após estarem satisfeitas todas as, dívidas e obrigações, e seu patrimônio reverterá em benefício de entidade benficiente, assistencial ou filantrópica, de preferência com registro na STASC ou Conselho Nacional de Serviço Social.
- Art.: 39º - Para dissolução do Clube deverá ser convocada Assembléia Geral com maioria absoluta dos associados, sendo vedada uma decisão com número inferior ao estabelecido.
- Art.: 40º - A Assembléia Geral para dissolução será convocada pelo Presidente da Entidade, mediante convocação por Edital de acordo com o Art.: 15º, onde deverá constar, obrigatoriamente, que a mesma se reunirá para debater a extinção do Clube.
- Art.: 41º - Caso a Assembléia decida para dissolução, deverá também na mesma ocasião destinar os bens, cujo critério deverá ser o fixado no Art.: 38º.

DA REFORMA DOS ESTATUTOS.

- Art.: 42º - Os Estatutos só poderão ser reformados, no todo ou em parte, por proposição da Diretoria em Assembléia Geral, onde a maioria de votação deverá ser absoluta.
- Art.: 43º - O Esporte Clube São José, poderá se filiar a Conselho Municipal de Desportos - CMD, de Ibirubá, e em todas as participações promovidas pelo mesmo poderá participar.
- Art.: 44º - Estes Estatutos entram em vigor a partir desta data.

REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas,
IBIRUBÁ - RS
IRENE VASCONCELLOS
Oficial

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE IBIRUBÁ - CEP: 98.200-000
SILVIA LUCIA PEDERSEN ZEILMANN - OFICIALA DESIGNADA

7/7

Continuação da folha anterior, Registro nº 236

IBIRUBÁ, 15 de Fevereiro de 1990.

Paulo Rogério V. Graminho
PRESIDENTE

Sergio de Jóia
SECRETARIO

Floriano de Lemos
TESOUREIRO

REGISTRO ESPECIAL
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
IBIRUBÁ - RS
IRENE VASCONCELLOS
Oficial

O referido é verdade. Dou fé.
Ibirubá, 18 de maio de 2022.

SILVIA LUCIA PEDERSEN ZEILMANN - OFICIALA DESIGNADA

Emolumentos: Total: R\$ 93,40 + R\$ 8,70 = R\$ 102,10
Certidão PJ (07 páginas): R\$ 77,00 (0276.04.1700007.00945 = R\$ 4,40)
Busca: R\$ 10,40 (0276.02.0900001.03040 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0276.01.1700007.06883 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099424 54 2022 00000136 31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 93.540.987/0001-18	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1991
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE SAO JOSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOC VILA PROGRESSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 98.200-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO IBRUBA
ENDERECO ELETRÔNICO	UF RS	TELEFONE *****
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE
IBIRUBá - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 33030/2025

Nome:	ESPORTE CLUBE SAO JOSE	
Endereço:	Rua Sem vínculo no cadastro	Número:
Complemento:	S/N	Bairro: Progresso
Cidade:	Ibirubá	CEP: 98200-000
CNPJ/CPF:	93.540.987/0001-18	UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que ESPORTE CLUBE SAO JOSE, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade

Publicada dia 17/06/2025 às 14:10 horas.

A validade da presente Certidão é até 17/07/2025.

Código de Verificação: **GNUP-I1V1**.

Certidão emitida gratuitamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ESPORTE CLUBE SAO JOSE.**

CNPJ base: **93.540.987/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35422754**
Autenticação: **45786785**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPORTE CLUBE SAO JOSE
CNPJ: 93.540.987/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:47 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.

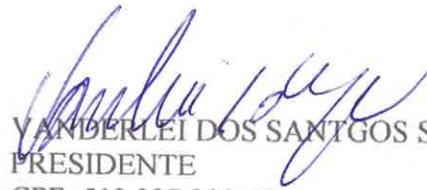
Código de controle da certidão: **E63F.981E.35B1.EB5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCEIRA.

VANDERLEI DOS SANTOS SOUA, brasileiro, solteiro, do comercio, inscrito no CPF nº 512.327.230-53, residente e domiciliada nesta cidade de Ibirubá-RS., representante legal e Presidente do **ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ, NOMEIO-ME**, como **GESTOR DA ENTIDADE**, ficando responsavel pelo controle adiministrativo, financeiro e de execução da parceria a ser celebrada com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibirubá-RS.20 de junho de 2025


VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA
PRESIDENTE
CPF. 512.327.230-53

DECLARAÇÃO

Eu, **VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 512.327.230-53, representante legal da **ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ**, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que **ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ**, por mim representada compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de formas especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e a sua detinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam obrigados. .

Ibirubá-RS. 20 de junho de 2025.



.....

VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA

CPF Nº 512.327.230-53

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, **VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 512.327.230-53, representante legal da **ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ**, declaro para os devidos fins de direito que o contador da entidade, é a sra. Rosane Beatriz Lauzen Zeni. não possui contratação .

Ibirubá-RS. 20 de junho de 2025.


.....
VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 512.327.230-53
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, **VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 512.327.230-53, representante legal da **ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ**, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, não possui contratação de parentes ou empresas com afinidade com dirigentes ora vinculados.

Ibirubá-RS. 20 de junho de 2025.


.....
VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 512.327.230-53
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, **VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 512.327.230-53, representante legal da **EPORTE CLUBE SÃO JOSÉ**, declaro para os devidos fins direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ibirubá-RS. 20 junho de 2025


.....

VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA

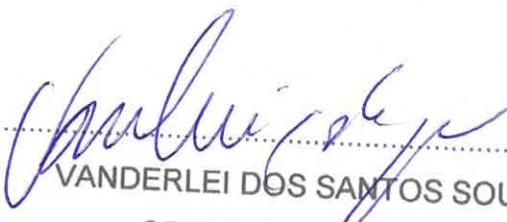
CPF Nº 512.327.230-53

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Eu, **VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 512.327.230-53, representante legal da **ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ**, declaro para os devidos fins de direito que a entidade possui conta corrente junto a Sicredi agencia 0244 c/c nº 97.488-9

Ibirubá-RS. 20 de junho de 2025


.....
VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 527.327.230-53
PRESIDENTE



ORÇAMENTO N° 9342

SERIE

OR

COMERCIAL ARQUIMARX LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 1041

CENTRO

QUINZE DE NOVEMBRO

98230-000 Fone:(54)3322-1206

CNPJ: 04.709.422/0001-91

RS

Fax:

Insc. Est.:305/0002842

EMISSAO 11/06/2025 HORA 11:20:19

ENTREGA 11/06/2025 HORA 11:16:00

DADOS DO CLIENTE

Nome	ESPORTE CLUBE SÃO JOSE (4766)	Fone	54 99112 1109
Bairro	PROGRESSO	Fax	
Cidade	IBIRUBA	Cep	98200-000
Endereço	LOGRADOURO VILA PROGRESSO, S/N,	Uf	RS
Fantasia		Contato	
CNPJ/CPF	93.540.987/0001-18	Insc. Estadual	
E-Mail			

COND.PAG.: A PRAZO

FORMA PAG.: DINHEIRO

Desdobramento de Títulos

cinco mil e Cento e cinquenta e nove reais

Num/Par	Vencimento	Valor	Num/Par	Vencimento	Valor	Num/Par	Vencimento	Valor

SEQ	CODIGO	REF	DESCRÍÇÃO	QTD	DADE	UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	00009156		CONJUNTO DE TALHERES IPANEMA POTE PECAS PRETO TRAMONTINA	1	UN		65,00	65,00
2	00011542		FAQUEIRO INOX 42PÇ MODENA BRINOX	1	UN		248,00	248,00
3	00008596		MESA QUE VIRA BANCO MADEIRA PINUS LUGARES 1,50MT	1	UNID		660,00	660,00
4	00010838		LASANHEIRA 5,3L COM TAMPA PLASTICO MARINEX	3	CX		72,00	216,00
5	00002159		PANELA FERRO N° 5 COM ALÇA COM TAMPA ALUMINIO 7,9L	1	UN		448,00	448,00
6	00011695		CADEIRA PLASTICA POLTRONA ANTARES BRANCA	15	UN		74,00	1.110,00
7	00010458		VENTILADOR COLUNA 30CM TURBO PREMIUM PRETO VENTISOL	9	UN		268,00	2.412,00

IPI	0,00	QUANT. TOTAL	31	SUBSTITUIÇÃO	0,00	PRODUTOS	5.159,00
FRETE	0,00	DESCONTO	0,00	ACRESC.	0,00	TOTAL	5.159,00

OBSERVAÇÕES:

Aprovado Sim Não

Transp: Frete: FOB

ASSINATURAS:

Documento Destino tipo: _____ nº _____

no Plano de 2024 (desde a vinte e quatro), que o Sr. Blan-
dio, digo, José Blanlio Schowab assumiria a Presidência
nesta data, e para constar foi festejada a presente ato
que devidamente assinada - Ibirubá/RS 06 de janeiro
de 2024. 

Aos dez dias de mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sede do Esporte Clube São José, reuniu-se a diretoria, sócios e colaboradores, para formar, eleger e empossar nova diretoria da entidade, que terá o mandato para os próximos dois anos, digo um ano, foi apresentada nova unica chapa que foi aprovada, eleita e empossada, ficou assim constituida, Presidente - Vanderlei Santos de Souza - CPF. n. 512.327.230-53 - Vice Presidente - José Blandio Schwab, CPF. n. 331.713.860-20, Tesoureiro - Darlene Severo, CPF. n. 895.094.360-49, Secretario, digo Segundo Secretario - Elenice Martins Schwab - CPF. n. 003.094.360-99 Secretario - Larine Severo - CPF. n. 030.104.450-32 - Segundo Secretario - Izuna Pinote Junes - CPF. n. 959.449.350-87

Conselho Fiscal Efetivos: Fabrício Junes - Irineu Santos de Souza - Everton Alves - Laíla Andrade da Rosa - Blau denir Sávio - Conselho Fiscal Suplente: Pedro Paulo Martins Chaves - Davi S. de S. Mendes Rogerio Gramacho Olílio Chaves - O Presidente eleito agradeceu a presença de todos e não tendo mais nada a tratar, encerrou a presente assembleia, e, para constar, foi lavrada a presente ata, que é devolvemente assinada.

dia 9 presente sou, que a partir de
Sobradinho, 10 de dezembro de 2024. Fazemos festejo
neste dia com a presença de Elvira H. Schubader, dona de casa, 30 dias,
Gislene, Bruno Gomes Lopes e Primavera em casa.
David Bender, Ludimilka Kapperttch, EVERTO KIBEIRO,
Maitê G Bender, Wilson Schmid, Júlio C. G. L.
Bruno R. Gomes e G.; Vitoria e Leo de Oliveira, Bruno e
Rejane (Joel Furtado) de Oliveira em Bombinhas

dia, digo, José Blandio Schmid assumiu a Presidência
nesta data, e para constar foi lavrada a presente ata,
que devidamente assinada - Ibirubá/RS 06 de janeiro
de 2024.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro,
na sede do Esporte Clube São José, reuniu-se a diretoria, só-
cios e colaboradores, para formar, eleger e empossar nova di-
retoria da entidade, que terá o mandato para os próximos
dez anos, digo um ano, foi apresentado uma única
chapa que foi aprovada, eleita e empossada, ficou as-
sim constituída, Presidente - Vanderlei Santos de
Souza - CPF. n. 512.327.230-53. Vice Presidente- José Blandio
Schmid, CPF. n. 331.713.860-20, Tesoureiro - Darlene Se-
vero, CPF. n. 895.094.360-49, Secretário, digo Segundo Te-
soureiro - Elenice Martins Schmid. CPF. n. 003.094.360-49
Secretário - Larine Severo - CPF. n. 030.104.450-32. Segundo Se-
cretário - Izmao Pinho Gomes CPF. n. 951.449.350-87
Conselhos Fiscais Efectivos: Fabrício Gomes - Irineu Santos
de Souza - Exequias Ribeiro - Carlos Andrade da Rosa - Blau-
denir Severo - Conselhos Fiscais Suplentes - Pedro Paulo
Martins Chaves - Davi S. de S. Menezes Rogerio Granville
Otilio Chaves - o Presidente eleito agradeceu a presença
de todos e não tendo mais nada a tratar, encerrou
a presente assembleia, e, para constar foi lavra-
da a presente ata, que é devidamente assinada.

Ibirubá, 10 de dezembro de 2024. *AMM/MS/PP*
até 2024 *Oliver H. Schmid, Irineu M. Schmid, Elenice*
G. P. Pinho Gomes Izmao G. Pinho Gomes
Davi S. Bender, Rudini Ruppenthal, EVERTO RIBEIRO,
Marcos G. Bender, Gilson Schmid, Irineu G. P. Pinho Gomes
Bruno R. Gominao, Lucas Faria de Oliveira, Bruno Siqueira
Rogelio Joel Faria *Oliver H. Schmid, Irineu M. Schmid, Elenice*
G. P. Pinho Gomes Izmao G. Pinho Gomes